



# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

Quinta-feira – 04 de julho de 2024 – Ano III – Edição n° 20 card 02

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.org](http://www.diariooficialba.org) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Mucugê publica:



- AVISO DE CONTRATAÇÃO- PA 10- DL 07-/2024 - PEÇAS DE CARRO



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

### AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mucugê, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei N° 14.133/2021, à apresentação de Proposta de Preço no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à 1.1. Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de peças, equipamentos e materiais para consertos, reparos e manutenção dos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Mucugê - Bahia, conforme Termo de Referência em anexo.

Processo Administrativo 10/2024  
Dispensa de Licitação 07/2024

As empresas interessadas deverão enviar a cotação através do e-mail: *camaramucuge2021@hotmail.com*, ou entregar presencialmente no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mucugê, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência;
- Objeto social compatível com a referida contratação, a ser comprovado por meio de cartão de CNPJ ou documento de constituição da empresa; ou Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou extratos de contrato com outros entes da Administração pública

Mucugê-BA, 04 de julho de 2024.

**Oduvaldo Novaes**  
**Agente de Contratação**



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

## TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Mucugê

### 1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de peças, equipamentos e materiais para consertos, reparos e manutenção dos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Mucugê.

### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a utilização dos veículos é imprescindível para execução dos trabalhos hodiernos da Câmara Municipal, sendo usados, inclusive, para o deslocamento de funcionários e vereadores no âmbito territorial do município, bem como para outras cidades do Estado da Bahia, realizando as mais diversas funções administrativas, como também na utilização para deslocamento do corpo técnico para entrega e transporte de documentos e visita aos órgãos de controle.

Considerando que ocorrem também as obrigações inerentes ao exercício do mandato de vereador, a exemplo da necessidade de fiscalização dos atos do gestor na sede municipal e zona rural, compromissos institucionais dentro e fora do município, viagens com destino às cidades vizinhas e à Capital do Estado, onde se encontram não somente os órgãos de controle, mas, também, diversos outros órgãos judiciais, de polícia e que corroboram para o exercício do mandato parlamentar, onde se faz necessário a utilização do veículo para a continuidade das atividades administrativas com excelência.

Considerando, por fim, que é imprescindível a conservação dos automóveis, bens patrimoniais desta Câmara, visando ainda a segurança de todos os passageiros, atuando de forma preventiva e corretiva, se faz necessária a aquisição parcelada de peças, equipamentos e materiais para consertos, reparos e manutenção dos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Mucugê.

### 3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
1	Kit de embreagem fiat MOBI 2019/2020	Und.	1		
2	Kit de embreagem fiat ARGO 2023	Und.	1		
3	Pneus 175/70 R14	Und.	8		
4	Pneus 175/70 R14	Und.	8		
5	Bateria selada 60ha para fiat MOBI 2019/2020	Und.	1		
6	Bateria selada 60ha para fiat ARGO 2023	Und.	1		
7	Óleo lubrificante 1lt	Und.	8		
8	Óleo lubrificante 1lt	Und.	8		
9	Filtro de óleo fiat MOBI 2019/2020	Und.	2		
10	Filtro de óleo fiat ARGO 2023	Und.	2		
11	Filtro de AR fiat MOBI 2019/2020	Und.	2		
12	Filtro de AR fiat ARGO 2023	Und.	2		



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Mucugê, localizada na Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n, Mucugê. CEP 46.750-000.

## 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 0101001 – Câmara Municipal de Mucugê  
Projeto Atividade: 2.004 – Administração das Atividades das Ações do Legislativo  
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

## 6- PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A presente contratação terá como vigência o prazo aproximado de 06 meses, se encerrando ao fim do exercício de 2024, ao dia 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

### Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Mucugê, localizada na Travessa Trajo Antônio de Novaes, s/n, Mucugê. CEP 46.750-000.

## 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 0101001 – Câmara Municipal de Mucugê  
Projeto Atividade: 2.004 – Administração das Atividades das Ações do Legislativo  
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

## 6- PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A presente contratação terá como vigência o prazo aproximado de 06 meses, se encerrando ao fim do exercício de 2024, ao dia 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

### Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### Habilitação Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### Habilitação Técnica:

- a) Objeto social compatível com a referida contratação, a ser comprovado por meio de cartão de CNPJ ou documento de constituição da empresa; ou Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou extratos de contrato com outros entes da Administração pública.

### 8- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **fiscalização** decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor **Abel Gualberto Santos Neto**, ou pelo respectivo substituto designado.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2. O **gestor do contrato**, será o servidor **Mailson Santos Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.3. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esta Administração na execução do contrato decorrente do objeto deste termo de referência.

8.3.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

### 9- RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### Habilitação Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### Habilitação Técnica:

- a) Objeto social compatível com a referida contratação, a ser comprovado por meio de cartão de CNPJ ou documento de constituição da empresa; ou Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou extratos de contrato com outros entes da Administração pública.

### 8- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **fiscalização** decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor **Abel Gualberto Santos Neto**, ou pelo respectivo substituto designado.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2. O **gestor do contrato**, será o servidor **Mailson Santos Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.3. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esta Administração na execução do contrato decorrente do objeto deste termo de referência.

8.3.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

### 9- RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

## 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2. Fornecer o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano





Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Mucugê  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000  
Tele fax: (0\*\*75) 3338-2286 / 2144

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

### 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

---

Mailson Santos Silva  
Setor Administrativo